

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 156 / 2001

Estabelece o subsídio dos Secretários Municipais, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os subsídios dos Secretários Municipais estabelecidos no artigo 1º da Lei 112/2000 de 11 de dezembro de 2000, para o ano de 2002, para o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 19 de Dezembro de 2001.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal